

EDITAL Nº 080/2019 DRG-PEP PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO PARA O ANO DE 2020 A SEREM APOIADOS POR MEIO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

CONSIDERANDO a Resolução nº 568, de 05 de abril de 2012, que cria o “Programa de Bolsas Discentes” e a Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que aprova o “Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino”, que define a competência da direção-geral do câmpus pela gerência das Bolsas de Ensino, a DRG-PEP torna público o processo seletivo de Projetos de Ensino para o ano de 2020 a serem apoiados por meio da concessão de bolsas, observando, dentre as normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas de Ensino, modalidade do “Programa de Bolsas Discentes”, destinam-se eminentemente à estudantes regularmente matriculados/as e visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante na sua área de formação, oportunizando à iniciação em atividades vinculadas à execução de Projetos de Ensino, através de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática.

2. DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal da bolsa é de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de no mínimo 15 (quinze) horas e no máximo de 20 (vinte) horas e vigência prevista de 02 de março a 30 de junho para o primeiro semestre/2020 e 03 de agosto a 30 de novembro/2020 para o segundo semestre.

2.2. O quantitativo de Projetos de Ensino e bolsistas será definido pela direção-geral do câmpus considerando o orçamento previsto para esse fim.

2.3. A DRG divulgará o quantitativo de bolsas por projeto selecionado de acordo com as regras deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCORRÊNCIA E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Este Edital destina-se a Projetos de Ensino que atendam aos seguintes critérios:

Projetos de Ensino aprovados pela Coordenação de curso / área até o dia 20 de dezembro de 2019, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 568/2012 e na Portaria Nº1254/2013, as quais normatizam os projetos de ensino.

3.1 Projetos de Ensino com vigência compatível com o período de vigência da bolsa (de 01/03/20 a 30/06/20 para o 1º semestre e 03/08/20 a 30/11/20 para o 2º semestre) ou Projetos de Ensino que, mesmo com vigência inferior, no momento da inscrição apresentem viabilidade de prorrogação a fim de atingir o período de vigência da bolsa. QUESITO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

3.2 Envolvam maior número de discentes direta e indiretamente. QUESITO CLASSIFICATÓRIO.

3.3 Promovam maiores oportunidades de complementação acadêmica na formação discente.

QUESITO CLASSIFICATÓRIO, serão avaliados os seguintes subitens:

3.3.1. Contribui para a formação integrada do estudante?

3.3.2. Contribui para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante na sua área de formação?

3.3.3. Oportuniza à iniciação em atividades vinculadas à execução de Projetos de Ensino, por meio de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática?

3.4 Promovam melhoria da qualidade do ensino, tais como diagnóstico e ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão. QUESITO CLASSIFICATÓRIO, serão avaliados os seguintes subitens:

3.4.1. Prevê diagnóstico de retenção e evasão?

3.4.2. Prevê ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão?

3.4.3. Oportuniza a reflexão coletiva de ações de melhoria da qualidade do ensino?

A DRG - PEP constituirá comissão específica para seleção dos Projetos de Ensino, sendo que a pontuação para cada item classificatório será de:

- Item 3.1: 2.0 pontos para projetos de ensino originalmente com vigência compatível com o período de vigência da bolsa (de 01/03/20 a 30/06/20 para o 1º semestre e 03/08/20 a 30/11/20 para o 2º semestre) e 1.0 ponto para Projetos de Ensino com vigência inferior e que apresentem viabilidade de prorrogação.

- Item 3.2: até 2.0 pontos, serão observados os seguintes pontos:

- Até 40 alunos – 0,5
- De 40 e até 80 alunos – 1,0
- Mais de 80 e até 120 alunos – 1,5
- Mais de 120 alunos – 2,0

- Item 3.3: até 2.0 pontos, serão avaliados os subitens, considerando 0,0 para não, 1,0 para parcialmente e 2,0 para sim, registrando-se as médias dos itens 3.3.1 ao 3.3.3.

- Item 3.4: até 2.0 pontos, serão avaliados os subitens, considerando 0,0 para não, 1,0 para parcialmente e 2,0 para sim, registrando-se as médias dos itens 3.4.1 ao 3.4.3.

A pontuação total possível de ser atingida é de 8.0 (oito) pontos. Os projetos mais bem pontuados receberão bolsas até o limite de vagas disponível no exercício 2020.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA DE PROJETOS DE ENSINO

- Formulário de Inscrição de Projeto de Ensino, devidamente preenchido (Anexo 01);

- Cópia do Projeto de Ensino aprovado. (Modelo no anexo 02)

A documentação completa deverá ser entregue até às 18 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sala da Coordenadoria Sociopedagógica nº 11 ou 12, bloco 2, Câmpus Presidente Epitácio. Não serão aceitas/protocoladas, candidaturas com documentação aquém do disposto neste Edital.

5. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

O/A Coordenador/a de Projeto de Ensino que tiver interesse em concorrer neste certame, deverá atender aos requisitos deste Edital e entregar a documentação completa impreterivelmente até às 18 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sala da Coordenadoria Sociopedagógica nº 11 e 12, bloco 2, Câmpus Presidente Epitácio. Não serão aceitas/protocoladas, candidaturas com documentação aquém do disposto neste Edital.

O certame observará o cronograma abaixo:

Lançamento do Edital	04 de dezembro de 2019
Prazo máximo para inscrição junto à Coordenadoria Sociopedagógica, dos Projetos de Ensino candidatos à bolsa de ensino	20 de dezembro de 2019, até às 18 horas, na sala da Coordenadoria Sociopedagógica nº 12, bloco 2, câmpus Presidente Epitácio
Publicação pela DRG-PEP da classificação dos Projetos de Ensino inscritos para 2020	Até 31 de janeiro de 2020
Publicação pela DRG-PEP dos Projetos de Ensino contemplados com bolsa de ensino	Até 31 de janeiro de 2020
Prazo para os/as Coordenadores/as de Projetos de Ensino contemplados realizarem a seleção de bolsistas de ensino	De 05 a 21 de fevereiro 2020
Prazo máximo para os/as Coordenadores/as enviarem a documentação à Coordenadoria Sóciopedagógica para cadastramentos dos/as bolsistas de ensino selecionados/as	02 de março de 2020
Início das atividades dos/as bolsistas de ensino	02 de março de 2020

A DRG-PEP poderá alterar os prazos previstos acima, conforme sua conveniência e oportunidade.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

Após a publicação dos projetos de ensino contemplados, os/as Coordenadores/as dos projetos, com o apoio da Coordenadoria Sociopedagógica, publicará edital para seleção dos bolsistas de ensino, dentro dos prazos estipulados no item 5 deste Edital.

As Bolsas de Ensino destinam-se aos discentes, regularmente matriculados e que:

I – Estejam com frequência regular nos cursos e programas do IFSP Câmpus Presidente Epitácio;

II – Possuam disponibilidade de 15 a 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III – Não estejam vinculados a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil (PAE);

É facultado ao/a Coordenador/a do projeto estipular outros critérios de seleção relativos ao desempenho acadêmico, desde que não obstaculizem a ampla concorrência.

É aconselhável que sejam classificados candidatos/as além do número de vagas no intuito de constituir banco de suplentes.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS/AS DISCENTES APROVADOS NA SELEÇÃO DE BOLSISTA:

Cada Coordenador/a é responsável pela respectiva seleção, com o apoio da Coordenadoria Sociopedagógica, devendo ser elaborado o **Edital** e o **Comunicado** resultantes do processo seletivo, **até o dia 21 de fevereiro de 2020**, anexando os documentos dos discentes selecionados listados abaixo, para fins de acompanhamento e arquivo:

- Formulário de Inscrição Discente - Bolsista de Ensino (Anexo 03);
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso) do/a candidato selecionado/a;
- Cópia do cartão bancário do/a candidato/a selecionado/a (**conta corrente** em qualquer banco, vedada a indicação de conta conjunta de qualquer natureza);
- Histórico escolar atualizado do/a candidato/a selecionado/a obtido no CRE;
- Currículo atualizado
- Declaração negativa de vínculo empregatício (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>);
- Termo de Compromisso, preenchido e assinado por todas as partes (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>).
- Plano de trabalho (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>).

O atraso na entrega da documentação ou o não enquadramento do/a bolsista nos termos deste Edital, implicará em não implementação da bolsa.

8. DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1 O/a bolsista de Ensino será desligado/a nos seguintes casos:

I – quando cessar a matrícula regular no curso;

II – por desistência ou abandono das atividades objeto da bolsa;

III – descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, neste Edital, bem como em outras normas pertinentes;

IV – nos casos de encerramento/inatividade/ausência de prorrogação válida do Projeto de Ensino.

8.2 Caberá exclusivamente ao/à Coordenador/a de Projeto de Ensino informar **até o dia 15 (quinze) de cada mês, casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição.**

8.3 O/a bolsista desligado/a poderá ser substituído/a pelo/a suplente no processo seletivo, observada a ordem de classificação. Na inexistência de suplente apto/a, poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as regras pertinentes.

8.4. As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 15 de outubro de 2020.

8.5. Para fazer jus ao registro em seu histórico escolar, o/a bolsista deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à Coordenadoria Sociopedagógica e efetiva atividade como bolsista.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A COORDENADOR/A

O/a bolsista de ensino terá apenas 1 (um/a) professor/a-orientador/a responsável pela(s) atividade(s) acadêmica(s) objeto(s) da bolsa, sendo este papel desempenhado exclusivamente pelo/a respectivo coordenador/a do projeto, competindo a este/a:

I – Elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável (Anexo 02);

II – Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

III – Elaborar plano de trabalho (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>) do(s) bolsista(s) para indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s)/a(s) bolsista(s) sob a sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista(s) deverá realiza-las, encaminhando cópia à coordenadoria sociopedagógica do câmpus;

IV – Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V – Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, encaminhando-o à coordenadoria sociopedagógica do câmpus;

VI – Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o à coordenadoria sociopedagógica do câmpus. Os modelos de relatórios estão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA DE ENSINO

10.1 São atribuições do/a bolsista:

I – Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo professor responsável;

II – Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o professor responsável;

III – Colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo na coordenadoria sociopedagógica;

IV – Entregar ao professor responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral.

10.2. É vedado à/ao bolsista de ensino:

a) realizar compulsoriamente quaisquer atividades que não guardem relação com o Termo de Compromisso;

b) realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

c) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.

11. DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS

Caberá a DRG-PEP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma expedir normas complementares para execução do Programa de Bolsas Discentes, modalidade de ensino.

Presidente Epitácio, 03 de dezembro de 2019.

Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-geral
IFSP Câmpus Presidente Epitácio



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Presidente Epitácio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

ANEXO 01

Programa de Bolsas Discentes
Bolsas de Ensino – Modalidade Projetos de Ensino
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO
(Obrigatório o preenchimento digitado)

Poderão concorrer a bolsas os projetos aprovados pela Coordenação de área / curso até o dia 20 de dezembro de 2019.

É indispensável anexar a cópia do Projeto de Ensino

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Professor/a Responsável pelo Projeto:

Coordenador/a do curso/área:

Endereço eletrônico e telefone para contato:

Período de Vigência do Projeto (início e término):

Carga horária semanal do professor responsável para dedicação ao projeto:

2. DADOS DE AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA

OBS: *este campo deve ser preenchido com atenção, pois os dados aqui informados servirão de base para a avaliação e aprovação da solicitação de bolsista.*

I - Número de alunos atendidos direta e indiretamente pelo projeto de ensino (membros da equipe de trabalho e público-alvo)

II - Oportunidades ofertadas pelo projeto de ensino para complementação acadêmica na formação discente (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

III – Ações desenvolvidas pelo projeto de ensino que promovam melhoria da qualidade do ensino, tais como diagnóstico e ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

IV - Número de bolsistas necessários, justificativa e pertinência da solicitação com as atividades do projeto de ensino (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

V- Viabilidade de prorrogação a fim de atingir o período de vigência da bolsa [para projetos aprovados, porém com vigência inferior ao período da bolsa, conforme item 3.2 (parte final) do Edital]

3. DATA E ASSINATURA

Presidente Epitácio, ___ de _____ de 201__.

Professor(a) e Coordenador(a)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Presidente Epitácio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOEDUCACIONAL

ANEXO 02

Programa de Bolsas de Ensino
Aprovado pela Portaria N.º 1254, 27 de março de 2013

PROJETO DE BOLSA DE ENSINO

Título do Projeto:

Professor Responsável

Nome:

Carga horária prevista para dedicação ao projeto:

Resumo:

--

Duração: _____ semestres.

Data início: ___ / ___ / _____

Data término: ___ / ___ / _____

Disciplinas relacionadas:

Disciplina	Curso

Número de bolsistas: _____ Carga horária semanal: _____ horas



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Presidente Epitácio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

Perfil básico do bolsista:

--

Rol de disciplinas que o candidato deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas:

Disciplina	Curso

Atividades previstas:

--

Data: ___ / ___ / ___

Professor Responsável



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Presidente Epitácio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

PARECER	
COORDENADOR DE CURSO / CHEFIA IMEDIATA:	DATA: / /

CONSIDERANDO O PARECER ACIMA DESCRITO:

RECOMENDO A APROVAÇÃO

NÃO RECOMENDO A APROVAÇÃO

Assinatura

PARECER	
DIRETOR ADJUNTO EDUCACIONAL	DATA: / /

CONSIDERANDO O PARECER ACIMA DESCRITO:

RECOMENDO A APROVAÇÃO

NÃO RECOMENDO A APROVAÇÃO

Assinatura

ANEXO 03

Formulário de Inscrição Discente Bolsista Modalidade Projeto de Ensino

(Preencha no computador, imprima e assine)

1. Nome completo

2. Curso (nome, módulo, turno)

3. Número de prontuário

4. Email

5. Telefone celular (com código de área)

6. Número da carteira de identidade

7. Número do CPF

8. Nome do projeto a que pretende concorrer como bolsista

9. Disciplina(s) que permite sua atuação como bolsista segundo o projeto

NOME:	CÓDIGO:
NOTA OBTIDA:	
JUSTIFICATIVA CASO NOTA < 6,0:	

10. Documentos anexados:

<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou boletim com notas atualizadas do curso técnico <input type="checkbox"/> Currículo atualizado <input type="checkbox"/> Declaração negativa de vínculo empregatício
--

11. Requisitos para seleção (leia com atenção)

Ser discente do IFSP câmpus Presidente Epitácio, regularmente matriculado/a e que:

I – não esteja cursando a primeira etapa (semestre ou ano) do curso;

II – possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III – não esteja vinculado/a a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados Assistência Estudantil;

**12. Disponibilidade de horários – marque com “x” todos os seus horários disponíveis
(a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00 – 8h00					
8h00 - 9h00					
9h00 - 10h00					
10h00 - 11h00					
11h00 - 12h00					
13h00 - 14h00					
14h00 - 15h00					
15h00 - 16h00					
16h00 - 17h00					
17h00 - 18h00					
18h00 - 19h00					
19h00 - 20h00					
20h00 - 21h00					
21h00 - 22h00					

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro: (a) ciência dos requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsa de Ensino – Modalidade Projeto de Ensino, conforme Edital DRG-PEP 001/15; (b) que preencho todos os requisitos acima referidos.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a discente candidato/a

Data: ____ / ____ / _____

Responsável pelo recebimento: _____